



**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º: 1.757/2022.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/10/2022.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).**

**OFERTA DE COMPRA N. º: 855800801002022OC00322**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) e [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br)

**PREÂMBULO**

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018 e nº. 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

### **1.2. Da Visita Técnica:**

1.2.1. A empresa interessada, facultativamente, poderá visitar os locais de instalação de objetos que são:

- **ITEM 01**  
Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;
- **ITEM 02**  
Avenida Presidente Kennedy, defronte ao nº 9.000 – Vila Mirim;
- **ITEM 03**  
Avenida Irmãos Adornos, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Sítio do Campo;  
Rua José Júlio Martins Batista, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Vila Sônia;  
Rua Celso Ramos de Oliveira, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Vila Antártica;  
Rua Cantor Jessé, de encontro, com a Avenida São Francisco de Assis – Vila Tupiry;  
Rua Sebastiana Selite Agrela, de encontro, com a Avenida Ministro Marcos Freire – Anhanguera;  
Praça Priscila Maria da Silva – Avenida Ministro Marcos Freire – Vila Mirim;  
Avenida dos Corretores de Imóveis, de encontro, com a Avenida Dante Bellomaria – Jardim Samambaia;  
Rua Amelletto Franceschelli, de encontro, com a Avenida Presidente Kennedy – Solemar;
- **ITEM 04**  
Praça Portugal – Avenida Castelo Branco – Jardim Guilhermina
- **ITEM 05**  
Praça Nossa Senhora de Fátima – Vila Caiçara
- **ITEM 06**  
Praça Dr. Roberto Andraus – Ocian
- **ITEM 07**  
Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;  
Avenida Presidente Kennedy, defronte ao nº 9.000 – Vila Mirim;  
Viaduto do Sol – Avenida Ayrton Senna – Sítio do Campo;  
Kartódromo Municipal – Sítio do Campo;
- **ITEM 08**  
Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;

**1.2.2.** Durante a Visita Técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional desta municipalidade com o objetivo de dirimir dúvidas, bem como auxiliar as empresas a melhor formularem suas propostas com o conhecimento obtido.

**1.2.3.** A visita Técnica poderá ser realizada até 01 (hum) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto à Secretaria de Cultura e Turismo, com o servidor Wagner de Lima Fernandes, cujo telefone é (13) 3496-5709, de segunda a sexta no horário das 09h00 às 12h00 e



da 14h00 às 17h00.

1.3. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.192.783,00 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e três reais)**

1.3. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>SECRETARIAS</b>	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>FONTE</b>
<b>SECTUR</b>	19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.



- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.8.2 deste Edital.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de**



**Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

3.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Certificado de registro da empresa no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atua na cadeia produtiva do turismo – CADASTUR – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21, inc. VI e 22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008.**

##### **4.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.2.1.** Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 336/1989-CONFEA; **(LOTES I, II e III)**;

**4.1.2.2.** Comprovação de capacidade técnico operacional de a Licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o **LOTE I** desta licitação, por meio de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes sendo o CREA e/ou CAU, de acordo com a Súmula 24 do TCESP, relativamente a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo: **(LOTE I)**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD. MÍNIMA</b>
Instalação de Árvore de Natal	metros	27

**4.1.2.3.** Atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade. **(LOTE II E III)**



- O (s) atestado (s) /certidão (ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**4.1.2.4.** Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá pelo menos 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro e/ou Arquiteto) com registro junto ao CREA e/ou CAU, compatível com o objeto ora licitado, que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços. **(LOTES I, II e III)**

#### **4.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**4.1.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



**4.1.5.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**4.1.5.1.2.** Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**4.1.5.1.3.** Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei da S.A).

**4.1.5.1.4.** No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

**4.1.5.1.5.** Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

**4.1.5.2.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**4.1.5.3.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**4.1.5.4.** Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**4.1.5.5.** A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.5.2, 4.1.5.3 e 4.1.5.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, no(s) valor(es) mínimo(s) constante(s) na planilha abaixo (equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote):

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 161.787,50</b>
<b>02</b>	<b>R\$ 29.036,80</b>
<b>03</b>	<b>R\$ 28.454,00</b>

**4.1.5.6.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.1.5.7.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**

**c. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

#### **4.1.6. DECLARAÇÕES**

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.



4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS**

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "e" e 4.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, na forma do subitem 4.2.4, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.5.1. Caso algum dos documentos de habilitação não conste no cadastro mencionado no item 4.2.4., a licitante deverá anexá-los devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

**c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2,



aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)** e incidirá sobre o valor por lote do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.



- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os documentos eletrônicos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c" produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- e.1)** No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto na alínea "e" supra, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração."
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "e" e 4.1.4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## **6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 "e", bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## **7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes,



por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará do procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Constitui condição para assinatura do contrato:

9.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

9.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja solicitado.

## **10. DA VALIDADE DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes de seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:



10.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

10.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

10.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

10.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

10.3. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

## **12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**12.1.** Os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados nos locais mencionados no item 1.2 e seguintes:

**12.2.** Os serviços de instalação dos materiais, equipamentos e objetos deverão estar prontos e em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

**12.2.1.** Todos os equipamentos e objetos instalados deverão ser desmontados em 15 dias, a partir de 06 de janeiro de 2023.

**12.2.2.** A quantidade e pontualidade na entrega por parte da Contratada deverão ser observadas sob pena de rescisão do contrato.

**12.3.** O recebimento do objeto se dará nos termos do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

**12.4.** Por ocasião do final do serviço, deverá ser entregue a nota fiscal/fatura;

**12.5.** A prefeitura poderá recusar os materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes nos Anexos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer a CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;



- 13.2. Realizar as instalações nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 13.3. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamentos de mão-de-obra e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 13.4. Efetuar os testes de funcionamento das instalações na presença de representante da Secretaria de Cultura e Turismo, sempre após execução dos serviços correlatos;
- 13.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente;
- 13.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do instrumento;
- 13.7. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras pertinentes e em especial o IMETRO e ABNT;
- 13.8. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da CONTRATANTE, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.9. Realizar toda estrutura necessária para fixação das árvores de natal, seja com sapata de concreto e/ou demais itens atinentes de modo a garantir a segurança da mesma e dos transeuntes (LOTE I E LOTE III);
- 13.10. Realizar todas as medidas necessárias para ligação elétrica e respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnicas) pertinentes a instalação dos equipamentos relacionados no presente Edital;
- 13.11. Manter durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Indicar Engenheiro Elétrico responsável pela fiscalização da Execução dos Serviços do presente edital, o qual deverá manter estreita articulação com a CONTRATADA;
- 14.2. Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;
- 14.3. Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- 14.4. Atestar ao final do Serviço, por escrito, o cumprimento do contrato pela contratada, quanto a qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**



15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

15.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos equipamentos.

15.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.



16.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

16.2.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- c)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



16.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

16.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

16.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA contratada ao processo executivo.

16.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É dever da contratada junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.



17.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

17.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

17.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).



18.5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.5. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **19. DOS ANEXOS**

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 19.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 19.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Praia Grande, 17 de outubro de 2022.

**Maurício da Silva Petiz**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS**

**Justificativa:** A cidade do futuro: o termo bem define o segundo município mais novo da Baixada Santista – o título fica com Bertioga, cuja emancipação foi em 1991. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Prefeitura de Praia Grande por meio da Secretaria de Cultura e Turismo tem por objetivo valorizar o espírito natalino de nossa cidade, instalando árvores de natal e enfeites natalinos em locais estratégicos para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valores de referência:**

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00322						
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	UN	QTDE. TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	CÓDIGO DA BEC
01	ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 45 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 M C/ PISO (MEDIDA MÍNIMA DE 44 METROS E MÁXIMA DE 46 METROS)	un	01	R\$ 1.266.515,00	R\$ 1.266.515,00	26826-7
02	ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 12,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 M (MEDIDA MÍNIMA DE 11,5 METROS E MÁXIMA DE 13,5 METROS)	un	01	R\$ 73.440,00	R\$ 73.440,00	
03	ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 7,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,9 M (MEDIDA MÍNIMA DE 6,5 METROS E MÁXIMA DE 8,5 METROS)	un	08	R\$ 34.740,00	R\$ 277.920,00	



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 01</b>	<b>R\$ 1.617.875,00</b>
------------------------------------	-------------------------

<b>NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00322</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO LOTE 02</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE. TOTAL</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>	<b>CÓDIGO DA BEC</b>
04	<b>DECORAÇÃO PRAÇA PORTUGAL</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	un	01	<b>R\$ 71.368,00</b>	<b>R\$ 71.368,00</b>	<b>26827-5</b>
05	<b>DECORAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	un	01	<b>R\$ 69.420,00</b>	<b>R\$ 69.420,00</b>	
06	<b>DECORAÇÃO PRAÇA DR. ROBERTO ANDRAUS</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	un	01	<b>R\$ 66.820,00</b>	<b>R\$ 66.820,00</b>	
07	<b>LETREIRO "#PG56ANOS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 3,80M</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	un	04	<b>R\$ 20.690,00</b>	<b>R\$ 82.760,00</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 02</b>				<b>R\$ 290.368,00</b>		

<b>NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00322</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO LOTE 03</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE. TOTAL</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>	<b>CÓDIGO DA BEC</b>
08	<b>CASINHA DO PAPEI NOEL COM PISO 4M LARGURA X 6M PROFUNDIDADE X 5M DE ALTURA C/ PISO</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	un	01	<b>R\$ 284.540,00</b>	<b>R\$ 284.540,00</b>	<b>26828-3</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 03</b>				<b>R\$ 284.540,00</b>		

**Valor Estimado Global: R\$ 2.192.783,00 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e três reais)**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

### Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SECTUR	19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Prazo de validade do contrato:** O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes de seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### Dos Locais:

- **ITEM 01**  
Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;
- **ITEM 02**  
Avenida Presidente Kennedy, defronte ao nº 9.000 – Vila Mirim;
- **ITEM 03**  
Avenida Irmãos Adornos, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Sítio do Campo;  
Rua José Júlio Martins Batista, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Vila Sônia;  
Rua Celso Ramos de Oliveira, de encontro, com a Avenida dos Trabalhadores – Vila Antártica;  
Rua Cantor Jessé, de encontro, com a Avenida São Francisco de Assis – Vila Tupiry;  
Rua Sebastiana Selite Agrela, de encontro, com a Avenida Ministro Marcos Freire – Anhanguera;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Praça Priscila Maria da Silva – Avenida Ministro Marcos Freire – Vila Mirim;  
Avenida dos Corretores de Imóveis, de encontro, com a Avenida Dante Bellomaria – Jardim Samambaia;  
Rua Amelletto Franceschelli, de encontro, com a Avenida Presidente Kennedy – Solemar;

- **ITEM 04**

Praça Portugal – Avenida Castelo Branco – Jardim Guilhermina

- **ITEM 05**

Praça Nossa Senhora de Fátima – Vila Caiçara

- **ITEM 06**

Praça Dr. Roberto Andraus – Ocian

- **ITEM 07**

Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;

Avenida Presidente Kennedy, defronte ao nº 9.000 – Vila Mirim;

Viaduto do Sol – Avenida Ayrton Senna – Sítio do Campo;

Kartódromo Municipal – Sítio do Campo;

- **ITEM 08**

Avenida Costa e Silva, de encontro, com a Avenida Castelo Branco - Boqueirão;

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>LOTE I</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>ÁRVORE DE NATAL, COM PISO, DE APROXIMADAMENTE 45 M DE ALTURA COM DIAMETRO MÍNIMO DE 22 M</b> A árvore deverá ser confeccionada em aço carbono, cônicas, calandradas em forma de pinheiro estilizado, com várias saias, ou gomos de aproximadamente 1,5 metros de altura; a árvore deverá ter no topo uma estrela de 08 á 14 pontas de 1,2 a 2,5 metros aproximadamente; a estrutura de aço carbono será toda recoberta com micro lâmpadas de LED com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44 no mínimo, com cabos de borracha de 3,0 mm de diâmetro preferencialmente na cor preta, próprias para instalação externa, e terá a seguinte decoração: em gomos intercalados, deverá ser recoberta com micro lâmpadas de LED (também intercaladas), e com figuras decorativas de aproximadamente 1,5 m por 1,5 m,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>contornados com mangueira luminosa branco quente e branco gelo, com opção de serem recobertos ou não com micro lâmpadas de diversas cores, dispostos a uma distância de aproximadamente 1,0 m e assim intercalados sucessivamente até o topo. Os jogos de micro lâmpadas deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos IP 44 no mínimo (a prova de perfuração por objeto pontiagudo de um milímetro ou mais de diâmetro, e a prova d'água esguichada em todas as direções), com efeito cintilante, que se dará pela disposição de 5 leds estáticos para um led piscante branco gelo, com cabos de borracha na cor preta, de 3 mm de diâmetro, próprias para instalação externa, conforme norma NBR IEC 60529. A base de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente branco quente. Estima-se cerca de 140 figuras decorativas luminosas. Todos os recobrimentos de led devem ter a trama com distância máxima entre os leds de 10 cm. A estrutura de aço carbono deve ser galvanizada e preferencialmente pintada de preto. A árvore deverá ser montada sobre sapatas de concreto e estaiada por dentro, com cabos de aço devidamente dimensionados, e deverá ser protegida com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.</p> <p>900 metros Piso Praticável de 30x30m para base e acesso a árvore.</p>
02	<p><b>ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 12,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 M</b></p> <p>A árvore deverá ser confeccionada em aço carbono, cônicas, calandradas em forma de pinheiro estilizado, com várias saias, ou gomos de aproximadamente 1,5 metros de altura; a árvore deverá ter no topo uma estrela de 08 á 14 pontas de 1,2 á 2,5 metros aproximadamente; a estrutura de aço carbono será toda recoberta com micro lâmpadas de LED com classe de proteção para invólucros elétricos IP 44 no mínimo, com cabos de borracha de 3,0 mm de diâmetro preferencialmente na cor preta, próprias para instalação externa, e terá a seguinte decoração: em gomos intercalados, deverá ser recoberta com micro lâmpadas de LED (também intercaladas), e com figuras decorativas de aproximadamente 1,5 m por 1,5 m, contornados com mangueira luminosa branco quente e branco gelo, com opção de serem recobertos ou não com micro lâmpadas de diversas cores, dispostos a uma distância de aproximadamente 1,0 m e assim intercalados sucessivamente até o topo. Os jogos de micro lâmpadas deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos IP 44 no mínimo (a prova de perfuração por objeto pontiagudo de um milímetro ou mais de diâmetro, e a prova d'água esguichada em todas as direções), com efeito cintilante, que se dará pela disposição de 5 leds estáticos para um led piscante branco gelo, com cabos de borracha na cor preta, de 3 mm de diâmetro, próprias para instalação externa, conforme norma NBR IEC 60529. A base de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente branco quente. Estima-se cerca de 40 figuras decorativas luminosas. Todos os recobrimentos de led devem ter a trama com distância máxima entre os leds de 10 cm. A estrutura de aço carbono deve ser galvanizada e preferencialmente pintada de preto. A árvore deverá ser montada sobre sapatas de concreto e estaiada por dentro, com cabos de aço devidamente dimensionados, e deverá ser protegida com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.</p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<b>03</b>	<p><b>ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 7,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,9 M</b></p> <p>A árvore deverá ser confeccionada em aço carbono, de forma cônica, calandrada em forma de pinheiro estilizado, com 4 saias, ou gomos, de 1,5 metro; a árvore deverá ter no topo uma estrela de 14 pontas de aproximadamente 1,5 metros, e terá a seguinte decoração: em gomos intercalados, deverá ser recoberta com micro lâmpadas de LED (também intercaladas), e com figuras decorativas de aproximadamente 1,5 m por 1,5 m, contornados com mangueira luminosa branca e recobertos com micro lâmpadas de diversas cores, dispostos a uma distância de aproximadamente 1,0 m e assim intercalados sucessivamente até o topo. Os jogos de micro lâmpadas deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos IP 44 no mínimo (a prova de perfuração por objeto pontiagudo de um milímetro ou mais de diâmetro, e a prova d'água esguichada em todas as direções), com efeito cintilante, que se dará pela disposição de 5 leds estáticos para um led piscante branco gelo, com cabos de borracha na cor preta, de 3 mm de diâmetro, próprias para instalação externa, conforme norma NBR IEC 60529. A base de cada saia deverá ser contornada com mangueira luzente branco quente. Estima-se cerca de 8 a 10 figuras decorativas luminosas. Todos os recobrimentos de led devem ter a trama com distância máxima entre os leds de 10 cm. A estrutura deverá ser protegida com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.</p>
-----------	--

LOTE II	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>04</b>	<p><b>DECORAÇÃO PRAÇA PORTUGAL</b></p> <p>(para composicao de jogo de bolas de microlampadas em diferentes diâmetros de 0,6, 0,4 e 0,3 m para instalação em teto de pergolado, sendo 20 unidades de cada) -• Instalação de bolas de diâmetros variados (de 30 a 60 cm), feitas de ferro chato de aço-carbono galvanizado, pintados de preto ou de branco, recobertas de jogos de microlamapadas com classe de proteção para involucros elétrios IP44 (norama NBR IEC 60529/2017), com cabos emborrachados de 4 mm, leds soldados e protegidos por capa plástica transparente</p>
<b>05</b>	<p><b>DECORAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b></p> <p>Recobrimento de todas as colunas dos pergolados com microlampadas branco quente com efeito cintilante, e acabamento inferior e superior com dois aneis de mangueira luminosa branco gelo.</p>
<b>06</b>	<p><b>DECORAÇÃO PRAÇA DR. ROBERTO ANDRAUS</b></p> <p>Recobrimento de todas as colunas dos pergolados com microlampadas branco quente com efeito cintilante, e acabamento inferior e superior com dois aneis de mangueira luminosa branco gelo.</p>
<b>07</b>	<p><b>LETREIRO "#PG56ANOS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40 M X 3,80 M</b></p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Medindo aproximadamente 2,40 m x 3,80 m, contornado com mangueira luminosa tipo neon, a serem instalados em estrutura vertical.
---

<b>LOTE III</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>08</b>	<b>CASINHA DO PAPAÍ NOEL COM PISO</b> Confeccionada em estrutura de madeira naval, policromada, medindo aproximadamente 4,0 m de largura por 6,0 m de profundidade, por 5 m de altura no meio da cumeeira, com duas águas, formando sala de entrada e quarto com oficina do papai noel, com trono, árvore de natal ricamente decorada de 2,4 m de altura, tapete vermelho, quadros e lareira, com lustre ou luminária e guirlanda de natal. Na oficina do papai noel, bonecos mecatrônicos de 1,5 m de altura, formados por 4 duentes, desenvolvendo atividades lúdicas inerentes ao tema de natal. Externamente, a casa será toda recoberta com microlâmpadas, sendo cada parede de uma cor diferente, com efeito cintilante. 100 m de piso praticável 10x10m para base e acesso a casinha.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

#### **ANEXO II.1**

#### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 209/2022, Processo n.º 1.757/2022,  
do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **ANEXO II.2**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.6.2. DO EDITAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 209/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



**ANEXO II.3**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.3. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00322

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	UN	QNTDD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA BEC
01	<b>ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 45 M DE ALTURA COM DIAMETRO MÍNIMO DE 22 M C/ PISO</b> (MEDIDA MÍNIMA DE 44 METROS E MÁXIMA DE 46 METROS)	UN	01			26826-7
02	<b>ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 12,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 M</b> (MEDIDA MÍNIMA DE 11,5 METROS E MÁXIMA DE 13,5 METROS)	UN	01			
03	<b>ÁRVORE DE NATAL DE APROXIMADAMENTE 7,5 M DE ALTURA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,9 M</b> (MEDIDA MÍNIMA DE 6,5 METROS E MÁXIMA DE 8,5 METROS)	UN	08			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	UN	QNTDD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA BEC
04	<b>DECORAÇÃO PRAÇA PORTUGAL</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	UN	01			26827-5
05	<b>DECORAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	UN	01			
06	<b>DECORAÇÃO PRAÇA DR. ROBERTO ANDRAUS</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	UN	01			
07	<b>LETREIRO "#PG56ANOS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M X 3,80M</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	UN	04			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03	UN	QNTDD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO DA BEC
------	-------------------	----	--------------	----------------	-------------	---------------



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

08	<b>CASINHA DO PAPEI NOEL COM PISO 4M LARGURA X 6M PROFUNDIDADE X 5M DE ALTURA C/ PISO</b> (Medidas poderão variar em até 10% para mais ou para menos)	UN	01			26828-3
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

**O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78 referente à Lei Complementar nº. 913/22 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 209/2022, no processo administrativo n.º 1.757/2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA** firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL E ENFEITES NATALINOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 209/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 209/2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
LOTE I			
01			
LOTE II			
01			



- Descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **PARAGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA**

- a) Fornecer a **CONTRATANTE** o objeto do Termo de Referência conforme especificado;
- b) Realizar as instalações nos locais determinados pela **CONTRATANTE**;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, transporte, tributos, pagamento de mão de obra e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações na presença de representante da Secretaria de Cultura e Turismo, sempre após execução dos serviços correlatos;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente;
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do instrumento;
- g) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras pertinentes e em especial o IMETRO e ABNT;
- h) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da **CONTRATANTE**, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Realizar toda estrutura necessária para fixação das árvores de natal, seja com sapata de concreto e/ou demais itens atinentes de modo a garantir a segurança da mesma e dos transeuntes (LOTE I);
- j) Realizar todas as medidas necessárias para ligação elétrica e respectivas ART´s (Anotação de Responsabilidade Técnicas) pertinentes a instalação dos equipamentos relacionados no presente Contrato;
- k) Manter durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATANTE**

- a) Indicar Responsável pela fiscalização da Execução do serviço mencionado a cláusula primeira, o qual deverá manter estreita articulação com a **CONTRATADA**;
- b) Promover sob sua responsabilidade e expensas as publicações oficiais;
- c) Tomar em tempo hábil, durante a realização do serviço, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- d) Atestar ao final do Serviço, por escrito, o cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, quanto a qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O prazo contratual será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável à critério das partes, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante Termo de Prorrogação Contratual, podendo ser reajustado o seu valor, desde que devidamente comprovado, utilizando o índice de reajuste IPCA-IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:



- A.** Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.
- B.** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- C.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.
- D.** Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.
- E.** Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além do previsto no “caput”, o contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- a)** Alteração nos projetos ou especificações da **CONTRATANTE**;
- b)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c)** **Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da CONTRATANTE;**
- d)** Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
- e)** Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS** – O prazo para início dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato, sendo que os materiais e equipamentos/objetos deverão estar prontos e em pleno funcionamento em até 15 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na Ordem de Serviço inicial, será indicado o responsável pelo acompanhamento dos serviços o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, para a perfeita execução dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os materiais e equipamentos/objetos deverão ser desmontados em 15 dias, a partir de 06 de janeiro de 2023 onde por ocasião do final do serviço, deverá ser entregue a nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para os serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado pro rata die.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA** – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** emitirá a fatura aprovada que será entregue a Secretaria de Finanças, após a realização do serviço objeto do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Não haverá atualizações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>SECRETARIA</b>
19.02.00/23.695.3003.2216/3.3.90.39.00	SECTUR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por qualquer das partes, assegurará à outra, o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação, ressalvado o direito à indenização pela parte que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9784/1999.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º198) em 16.10.2017.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em



sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

**PARAGRAFO NONO** – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverá a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto até a sua respectiva regularização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ....., digitei, assino



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2022, ano ..... da emancipação político administrativa.

**MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) Processo Administrativo nº. 1.757/2022



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)